



- *Campos Melo Engenharia Ltda.*

Rua José Raimundo da Silva, 172 – São José dos Campos / S.P. – Cep: 12242120

Fone : (12) 3206-1503 / 98265-2634 *e-mail : camposmeloeng@uol.com.br*

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM - SP.**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº03/2025

EDITAL Nº 012/2025

(Processo Administrativo n.º 053/2025)

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO
MORADA DOS MARQUES, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO
EDITAL E SEUS ANEXOS**

CME – CAMPOS MELO ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 07.291.184/0001-35, com atual sua sede na cidade de São José dos Campos/SP, à Rua José Raimundo da Silva, nº. 172, Jardim Colinas, CEP 12.242-120, devidamente representada por seu sócio administrador, infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Administrativo interposto pela licitante CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 44.672.627/0001-64, com fundamento no artigo 165 § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021, o que faz do modo que segue:

No particular, mister ressaltar a precisão na decisão e na fundamentação exaradas pela Srª Agente de Contratação que fazendo ver direito ao princípio da razoabilidade, considerou **HABILITADA e VENCEDORA** do certame nossa empresa licitante, conforme Julgamento ao Recurso anexado à plataforma em 09/02/2026 as 14:04 hs, **esclarecendo-se que tal decisão não merece reforma.**



- Campos Melo Engenharia Ltda.

Rua José Raimundo da Silva, 172 – São José dos Campos / S.P. – Cep: 12242120

Fone : (12) 3206-1503 / 98265-2634 e-mail : camposmeloeng@uol.com.br

1- DA TEMPESTIVIDADE:

Preliminarmente cumpre ressaltar que a Contrarrazoante visa, apenas, a defesa de seus direitos, haja vista não concordar com as alegações protocoladas pela Recorrente pede licença para reafirmar o respeito que dedica aos membros da douta Comissão Permanente de Licitação e à digna Autoridade Julgadora. O item 13 do Edital dispõe sobre a apresentação das contrarrazões, assim trazendo

13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO

13.4 Uma vez manifestado o interesse ao recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

A empresa licitante CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA anexou seu Recurso à plataforma digital em 23/02/2026, portanto o prazo a serem apresentadas estas contrarrazões findar-se-á em 26/02/2026 às 23:59 hs. Tem-se como Tempestiva portanto a presente CONTRARRAZÃO.

2- DO RESUMO DAS ALEGAÇÕES EM RECURSO:

A Recorrente em síntese, alegou em Recurso que a Recorrida:

- a) Insuficiência dos atestados de responsabilidade técnica apresentados, pois não comprovou execução dos serviços de um único item dos serviços exigidos de maior relevância, ou seja:

Observação: CAT não atende os itens de maior relevância

ITEM 2: "Pavimentação em lajota de concreto 35 Mpa, **"espessura 6cm, colorido"** (grifo nosso)

Atestado não comprova a execução do item 2, consta "PASSEIO DE CONCRETO sem descrição compatível com o objeto dos serviços, não cumprindo o propósito destinado da qualificação técnica.

- b) Não atendeu a exigência do Edital em seu Ítem 10.10.2 cuja Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial apresentada descumpra a exigência editalícia;

Vejamos, a certidão anexada pela empresa dispõe em seu conteúdo a necessidade de complemento com apresentação conjunta da certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível, no entanto não houve a juntada da referida certidão na pasta de documentos de habilitação da empresa **CME CAMPOS MELO ENGENHARIA LTDA.**



- Campos Melo Engenharia Ltda.

Rua José Raimundo da Silva, 172 – São José dos Campos / S.P. – Cep: 12242120
Fone : (12) 3206-1503 / 98265-2634 e-mail : camposmeloeng@uol.com.br

3- DOS MOTIVOS PARA A MANUTENÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO DA EMPRESA CME-CAMPOS MELO ENGENHARIA LTDA

A Comissão de Contratação agiu com o costumeiro acerto, buscando a proposta mais vantajosa para a administração dentro da legalidade e da melhor interpretação sistemática da lei de licitações. Primeiramente devemos considerar que a finalidade da licitação é a busca da proposta mais vantajosa à Administração (princípios do art.5º da Lei 14.133/2021).

Por vantajosa entende-se a mais econômica (princípio da economicidade), dentro dos padrões de qualidade indicados no edital e seus anexos.

3.1 – ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA NÃO ATENDEM AS EXIGENCIAS PARCELA DE MAIOR RELEVANCIA (ITEM 2 DO TERMO DE REFERENCIA RETIFICADO), OU SEJA;

02. Item 2 - Pavimentação em lajota de concreto 35 MPa, espessura 6 cm, colorido, tipos: raquete, retangular, sextavado e 16 faces, com rejunte em areia
Valor Estimado (R\$): 65.113,69
% sobre total: 10,05%
TOTAL: 465,63 m² - Mínimo: 232,81 m²

Neste caso específico, cumpre-nos confirmar o atendimento a esta exigência de Qualificação Técnica Profissional e Operacional com a execução deste serviço específico, conforme consta na Certidão de Acervo Técnico mencionada pela empresa recorrente, conforme temos:

Título: "CAT 2620210009877"

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS CAMPOS

Contratado: CME CAMPOS MELO ENGENHARIA LTDA

Objeto: 1) CIVIL, FORTIFICACAO E CONSTRUCAO. EDIFICIO DE ALVENARIA P/ FINS ESPECIAIS. 575,50000

METRO QUADRADO. DIREÇÃO DE OBRA, EXECUÇÃO DE OBRA, PROJETO. Obs: Projetos Complementares e Construção de Unidade Básica de Saúde no Jardim Santa Inês II, prédio de um pavimento com área construída de 575,50m2 e fundação em estacas escavadas, alvenaria blocos cerâmicos, laje treliçada, revestimentos internos e externos, piso cerâmico, instalações hidro-sanitarias, elétricas, águas pluviais, estacionamento externo 653,30m2.

Responsável Técnico: MARIO RUI ESTEVES DE CAMPOS

Título do profissional: Engenheiro Civil

Valor: R 959.995,78.

Verifica-se nesta mesma CAT em sua pag. 19/26 no item 18.2 – Pavimentação:

18.2	PAVIMENTAÇÃO		
02752.8.1.1	PASSEIO DE CONCRETO , fck=13,5 Mpa, controle tipo "C", incluindo preparo de caixa, e= 7cm	m2	379,50
02770.8.3.1	GUIA PRÉ-FABRICADA de concreto reta ou curva , assentada com concreto, fck=15 Mpa, controle tipo "C"	m	194,20
02752.8.3.1	PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA de blocos de concreto sobre coxim de areia	m2	347,30

Tem-se no próprio texto descritivo do serviço código 02752.8.3.1 onde se lê – Pavimentação Inter travada de blocos de concreto sobre coxim de areia.

Havendo ainda, duvidas na referência técnica deste descritivo, cumpre ao profissional consultar a composição deste serviço, através da tabela de preços utilizada que neste caso a própria empresa recorrente também identificou como sendo a TCPO – Tabela de Composição de Preços para Orçamentos da Editora PINI

02752.8.3.1 PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA de blocos de concreto sobre coxim de areia – unidade: m²

CÓDIGO	COMPONENTES	UNID.	CONSUMOS
01270.0.18.1	Calceteiro	h	0,23
01270.0.45.1	Servente	h	0,46
02060.3.2.1	Areia lavada tipo fina	m³	0,005
02060.3.2.2	Areia lavada tipo média	m³	0,05
02790.3.1.41	Bloco de concreto para pavimentação intertravado 16 faces – Tráfego pesado (comprimento: 110 mm / espessura: 80 mm / largura: 220 mm)	un	39,00
**22700.9.2.3	Compactador de placa vibratória, diesel, potência 10 HP (7,5 kW) – vida útil 8.000 h	h prod.	0,03

CONTEÚDO DO SERVIÇO

1) Considera material e mão-de-obra para espalhar a areia, assentar os blocos e preencher as juntas. Não considera mão-de-obra para compactar o terreno.

(*) Esse(s) coeficiente(s) tem como base o custo horário do equipamento (ver divisão 22).

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

Pela área efetiva do piso.

PROCEDIMENTO EXECUTIVO

1) O terreno que deve estar regularizado e devidamente compactado.

2) Espalhar uma camada de areia de 3 cm a 5 cm, em linhas transversais em relação à direção do tráfego.

3) As peças devem ser assentadas sobre o lastro de areia, encaixando perfeitamente, formando fiadas e mantendo a homogeneidade da espessura das juntas.

4) Preencher as juntas com areia, saturando completamente os intervalos dos blocos.

5) Consumo de 39 peças/m² para juntas de 4 mm.

NORMAS TÉCNICAS

NBR 9781 – Peças de concreto para pavimentação

Para Procedimento Executivo, consultar também a seguinte literatura:

A Técnica de Edificar, item 13.5.

Caderno de Encargos, item P-10.CON.7.

PORTANTO, CONFORME COMPOSIÇÃO DO SERVIÇO ACIMA, COMPROVA-SE A EXIGENCIA DA EXECUÇÃO DO ITEM 2 – TERMO DE REFERENCIA RETIFICADO, COM A EXECUÇÃO DE QUANTITATIVO (347,30 m²) ACIMA DO MINIMO EXIGIDO (232,81 m²).

3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA:

Conforme preambulo do Edital, quando da sua publicação tem-se :

A Prefeitura Municipal de Potim, Estado de São Paulo, por meio da Secretária Municipal de Planejamento, a Sra. Jéssica Lerrisse Barbosa de Castro Rezende, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1950, de 27 de outubro de 2023, Decreto Municipal nº 2086 de 10 de abril de 2025 e demais legislações aplicáveis, para a contratação do objeto descrito neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min. do dia 19/08/2025. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 29/08/2025. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h59min do dia 29/08/2025. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 29/08/2025. SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SETOR RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Potim - https://www.compraspotim.com.br

Temos então que o prazo estipulado para a entrega da documentação/proposta e consequente abertura da sessão de julgamento ocorreu na data de 29/08/2025. O Edital tem como exigência de Documentação para Qualificação Econômico-financeira das empresas em seu Item 10.10.2 ;

10.10.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

Na sequência, houve convocação através da plataforma do envio dos Documentos de Habilitação, conforme se apresenta também nas exigências editalícias:

09/02 14:11

Sistema

A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor CME CAMPOS MELO ENGENHARIA LTDA. Documento: ABRE-SE PRAZO DE 02:00H PARA QUE A EMPRESA REALIZE A JUNTADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, BEM COMO PROPOSTA ATUALIZADA... Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 09/02/2026 16:11:00

Dentro do que determina ainda o edital no item 10.21 a empresa convocada CME-CAMPOS MELO ENGENHARIA LTDA, providenciou a anexação de toda Documentação de Habilitação exigência:

10.21 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

Ou seja, foram apresentados novamente toda a Documentação de Habilitação com seus prazos de vigência em plena validade, sendo que no recurso apresentado pela CONSTRUTORA P. R. PASIN LTDA faz menção de que a não apresentação da Certidão de Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível é motivação para Inabilitar a empresa vencedora.

Ocorre que tal certidão não consta das exigências para Qualificação Econômico-Financeira (Edital – item 10.10) das empresas participantes, quando ocorreu a publicação e abertura da sessão pública desta licitação, conforme já aqui citado, como se apresenta neste Edital – item 10.10.2

10.10.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes.

Atualmente, a partir do início do ano de 2026, identificam-se nos editais das licitações recentes alteração na exigência da Certidão de Falência, passando a ser exigido Certidão Negativa de feitos sobre falência.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.2.3.1. Pessoa jurídica, apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Ou seja, não houve retificação nas exigências da Documentação de Habilitação do edital desta licitação quando ocorreu sua reabertura, nem tampouco seria o caso de se abrir DILIGENCIA baseado em que se preceitua o citado (no recurso da Recorrente) Art. 64 da Lei 14.133/2021, pois conforme Inciso I – poderia ser apresentado esta Certidão pela vencedora “....desde que necessário para apurar fatos existentes à época da abertura do certame” pois como já informado, tal certidão não vigorava à época da abertura do processo licitatório (Agosto de 2025).

“Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.” grifo nosso

Assim, caberia a DD. Agente de Contratação e sua DD. Comissão de Licitação, caso julquem ser necessário, aplicar na presente situação **DILIGENCIA conforme determina o Edital em seus Itens 10.18 e 21.3** dirimindo assim, quaisquer dúvidas em relação a existência ou não desta Certidão em vigência da CME – CAMPOS MELO ENGENHARIA LTDA, visto que não ocorreu sua exigência quando da abertura deste processo licitatório, ou seja:

10.18 A verificação pelo(a) Agente/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

21.3 O Agente de Contratação e Comissão de Licitação poderão, se considerarem necessário, solicitar aos licitantes, em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, entendendo-se que tais esclarecimentos não poderão implicar modificação da proposta, sendo que os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado sob pena de desclassificação/inabilitação.

Por isso, a decisão hostilizada pela recorrente mostra-se inatacável, mormente quando esta não trouxe no recurso nenhum fundamento fático e jurídico com idoneidade suficiente para alterá-la ou

modificá-la, limitando-se a fazer alegações desprovidas de elementos concretos que lhe poderiam agasalhar.

Isto posto, e de conformidade com os diplomas legais aplicados ao presente caso, requer que V. Sa. se digne a receber a presente impugnação às alegações expendidas pela empresa Recorrente para **negar provimento ao recurso, mantendo na íntegra a decisão recorrida**, por ser medida de justiça e escoreita aplicação do direito.

Nestes Termos, Pede

Deferimento.

Potim/SP, 26 de Fevereiro de 2026.

CNPJ 07.291.184/0001
C.M.E. CAMPOS MELO
ENGENHARIA LTDA.
Tel.: (12) 3922-1246
Rua José Raimundo da Silva, 172
Jardim Colinas - CEP 12242-120



C M E CAMPOS MELO ENGENHARIA LTDA. EPP

MÁRIO RUI ESTEVES DE CAMPOS (442.024.586-72)